

M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 24.252.064/0001-48 - NIRE 35.229.740.099

Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de abril de 2020

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **M4 Investimentos e Participações Ltda.** ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Maria Dela Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócios titulares de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **(i)** Luis Claudio Mahana; e **(ii)** Marcia Dupas Moraes Mahana. **3. Mesa:** Sr. Luis Claudio Mahana - Presidente; Sr. Felipe Dupas Mahana - Secretário. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a prestação de garantias real e fidejussória, na forma da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e da Fiança (conforme definido abaixo), pela Sociedade, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.321.304/0001-47, controlada da Sociedade ("Debêntures", "Emissão", e "Emissora", respectivamente), no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), a ser realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.," a ser celebrado entre a Emissora, o agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a Sociedade e as demais garantidoras ("Escritura de Emissão"); **(II)** a autorização aos administradores da Sociedade, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o que se segue: **(I)** para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, dos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), aprovar: **(i)** a outorga e constituição, pela Sociedade, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da qual a Sociedade assumirá, em caráter irrevogável e irretratável a condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821-827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão ("Fiança"); e **(ii)** a outorga e constituição, pela Sociedade, da alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de titularidade da Sociedade, correspondentes a 1,53% (um vírgula vinte e sete por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Sociedade, o Agente Fiduciário e as demais garantidoras, com a intervenção e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária"), sendo certo que a Alienação Fiduciária abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária. As Debêntures terão as principais características e condições: **(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(ii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25 de abril de 2020 ("Data de Emissão"); **(iii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; **(iv) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(v) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto em 25 de abril de 2024 ("Data de Vencimento"); **(vi) Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 7 (sete) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de abril de 2021 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização"); **(vii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será corrigido ou

atualizado monetariamente para qualquer índice; (viii) **Remuneração**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa (spread), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalente a **(1) 5,00%** (cinco inteiros por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até 25 de outubro de 2020 (exclusive); **(2) 5,50%** (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, entre 25 de outubro de 2020 (inclusive) e 25 de abril de 2021 (exclusive); **(3) 6,00%** (seis inteiros por cento) ao ano, entre 25 de abril de 2021 (inclusive) e 25 de outubro de 2021 (exclusive); **(4) 6,50%** (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, entre 25 de outubro de 2021 (inclusive) e 25 de abril de 2022 (exclusive); e **(5) 7,00%** (sete inteiros por cento) ao ano, a partir de 25 de abril de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) ("**Remuneração**"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(ix) Pagamento da Remuneração**: Ressalvas das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 8 (oito) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2020 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), conforme indicado na Escritura de Emissão; **(x) Amortização Extraordinária Facultativa**: A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**"); **(xi) Resgate Antecipado Obrigatório Total**: Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos dos artigos 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão ("**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total**"); **(xii) Vencimento Antecipado**: As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**"); **(xiii) Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: **(1) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis**; e **(2) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago** ("**Encargos Moratórios**"); **(xiv) Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão, **(II) a autorização aos administradores da Sociedade, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os índices financeiros, e a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds) especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo seus eventuais aditamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo seus eventuais aditamentos; e (III) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade ou por seus procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária.**

6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luis Claudio Mahana, **Presidente**; Sr. Felipe Dupas Mahana, **Secretário**. Sócios presentes: **(i) Luis Claudio Mahana**; e **(ii) Marcia Dupas Moraes Mahana**. São Paulo, 22 de abril de 2020. Confere com o original, lavrada em livro próprio. Luis Claudio Mahana - **Presidente**; Felipe Dupas Mahana - **Secretário**. Jucesp nº 199.963/20-4 em 08/06/20. Gisela Simiema Ceschin - **Secretária Geral**.

Sky One Tecnologia em Software S.A.

CNPJ: 19.093.204/0001-42

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (em milhares de Reais)

[illegible]

POINTER NETWORKS S.A.

CNPJ/MF nº 04.624.699/0001-11 - NIRE 35.300.187.105

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada
em 14 de fevereiro de 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020, às 16h, na sede da Pointer Networks S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Arquitecto Olavo Redig de Campos, nº 105 - Condomínio EZ Towers, Torre A, 19º andar, conjunto 191 e 192, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-904. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** como Presidente, o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. 4. **Ordem do Dia:** Matriz de Alçadas da Diretoria. 5. **Deliberações:** Iniciada a reunião, a Acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretarior os trabalhos. Colocado em discussão o **único item** da Ordem do Dia, tendo em vista que a Sociedade adota a Matriz de Alçadas da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi S.A."), e que o Conselho de Administração da Oi S.A., em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2020, aprovou a alteração do §2º, artigo 1º da Matriz de Alçadas, a Acionista decidiu aprovar que seja realizada a mesma alteração na Matriz de Alçadas da Sociedade. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Sociedade passam a vigorar na forma do **Anexo I** desta Ata no que não divergir com o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, onde se lê "Conselho de Administração", deve-se ler, em referência à Companhia, "Assembleia Geral", ficando ratificados os atos praticados entre o dia 29 de janeiro de 2020 e a presente data, com base na nova redação do §2º, artigo 1º da Matriz de Alçadas. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do artigo 130, §2º, da Lei das S.A. Assinaturas: O Sr. José Claudio Moreira Gonçalves como Presidente da Mesa e como secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. Acionistas: Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial - Em Recuperação Judicial, representadas por seus Diretores, os Srs. José Claudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik. A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de fevereiro de 2020. **José Claudio Moreira Gonçalves** - Presidente da Mesa; **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 125.539/20-4 e data de 06/03/2020. Gisela Simienna Ceschin - Secretária Geral.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA
PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92 - NIRE Nº. 35.300.143.191

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2020**

1. DATA, HORA LOCAL: Em 14.05.2020, às 14h00, na sede social da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (“Companhia”), localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR-116/SP/RJ), Km 184,3/SP, Bairro Morro Grande, Santa Isabel/SP. **2. PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Siqueira Moraes Camargo e a Sr. Josiane Carvalho de Almeida, como secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as Informações Trimestrais do período encerrado em 31.03.2020. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento ao inciso (v) do artigo 142 da Lei 6.404/76 e, diante do Relatório de Revisão emitido pela KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) nesta data, aprovaram as Informações Trimestrais do período encerrado em 31.03.2020, tudo conforme documentos apresentados aos membros do Conselho de Administração na presente reunião.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Santa Isabel/SP, 14.05.2020.

Assinaturas: Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente da Mesa e Josiane Carvalho de Almeida, Secretária. **Conselheiros:** (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 06, às folhas 27 e 28. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Josiane Carvalho de Almeida - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 287.607/20-3 em 06.08.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Superintendência de 07.08.2020. Processo nº: 001/0708/000.746/2020. Objeto: Aquisição de matérias de construção. Pregão Eletrônico nº 067/2020. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, os itens 01, 02, 03, 05 e 07 em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO MAUÁ LTDA-EPP, CNPJ Nº 48.863.021/0001-67, no valor total de R\$ 17.639,00, os itens 04 e 09 em favor da empresa DAVOP COMERCIAL EIRELI -EPP, CNPJ 04.463.413/0001-63, no valor total de R\$ 2.746,00. Ressaltando que os itens 06 e 08, restaram fracassados, devendo ser submetidos em novo procedimento licitatório em momento oportuno. Despacho da Superintendência de 11.08.2020. Processo nº: 001/0708/000.452/2020. Objeto: Contratação de treinamento para formação e reciclagem da Brigada de Emergência do Instituto/ Fundação Butantan. Pregão Eletrônico nº 048/2020. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, o objeto deste pregão eletrônico em favor da empresa ALTERNATIVA BRIGADAS DE EMERGÊNCIA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.657.148/0001-66, no valor total de R\$ 52.512,00. Despacho da Superintendência de 11.08.2020. Processo nº.: 001/0708/000.012/2020. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Solidworks. Pregão Eletrônico nº 053/2020. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, o objeto deste pregão eletrônico em favor da empresa CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.769.273/0001-38, no valor total de R\$ 38.879,00.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/08/2020 18:55:10.

Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE

[Ticket: 36996797] - www.imprensaoficial.com.br